|  |
| --- |
| **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** |
|  |
| **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, LOCAÇÃO DE DIREITO DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SISTEMA INTEGRADO DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DOS SISTEMAS CONTRATADOS, MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDIMENTOS DA CRESCENTE DEMANDA DA COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.** |
| **EDITAL: 072/2021** |
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº5246/2021** |
| **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2021** |
| **HORÁRIO: 09h:30min (nove horas e trinta minutos)** |
|  |
|  |
| Razão Social: |
|  |
| CNPJ nº: |
|  |
| Endereço: |
|  |
| E-mail: |
|  |
| Cidade: Estado: Telefone: |
|  |
| Pessoa para contato: |
|  |
| Recebemos através do acesso à página www.santoantoniodepadua.rj.gov.br/transparencia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada. |
|  |
| Local: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021. |
|  |
|  |
|  |
| Assinatura: |

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação, através do e-mail: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **Município de Santo Antônio de Pádua,** através da **Secretaria Municipal de Fazenda,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa técnica especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, locação de direito de uso por prazo determinado de sistema integrado de informática, serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados, monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação para atendimentos da crescente demanda da Coordenadoria da Receita Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda,** de acordo comtermo de referência (**Anexo VI) ,** do tipo **MENOR PREÇO,** que se regerá **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal,** as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

**1.2.** A sessão de processamento doPregãoserá realizadano Setor de Licitação, cujo endereço é Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, iniciando-se às **09h e 30m (nove horas e trinta minutos) do dia 16/11/2021** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

**1.2.1.** Não havendo expediente na data mencionada na **cláusula anterior,** a sessão de processamento do Pregão ficará automaticamente adiada para o 2º (segundo) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

**1.3.** Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

**1.3.1.** Modelo de proposta de preço **(Anexo I);**

**1.3.2.** Modelo de capa para envelopes **(Anexo II);**

**1.3.3.** Modelo de declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo III);**

**1.3.4.** Modelo de declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente com os requisitos de habilitação **(Anexo IV);**

**1.3.5.** Modelo de credencial **(Anexo V);**

**1.3.6.** Termo de Referência **(Anexo VI)**;

**1.3.7**. Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 (Anexo VII);**

**1.3.8.** Minuta de contrato **(Anexo VIII);**

**1.3.9.** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos **(Anexo IX).**

**1.4.** Caso haja impossibilidade em retirar o Edital e seus Anexos no Portal da Transparência do Município, a empresa interessada poderá solicitar a retirada através de requerimento e trazer Pen drive e/ou CD para a gravação dos devidos arquivos, ou através do e-mail: licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitaçãoé a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa técnica especializada em conversão de dados, implantação, treinamento, locação de direito de uso por prazo determinado de sistema integrado de informática, serviços de manutenção mensal dos sistemas contratados, monitoramento e sustentação do ambiente de tecnologia da informação para atendimentos da crescente demanda da Coordenadoria da Receita Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda,** de acordo comtermo de referência (**Anexo VI),** com estrita observância de todas as exigências, prazos, especificações e condições gerais e especiais contidas neste ato convocatório e nos seus anexos.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente certame as empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitaçãoe que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.

**3.2.** Não será admitida a participar dessa licitação a empresa:

**3.2.1.** Suspensa do direito de licitar e contratar com o **Município de Santo Antonio de Pádua,** conforme **artigo 87, III da Lei Federal nº8.666/93**;

**3.2.2.** Declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, conforme **artigo 87, IV da Lei Federal nº8.666/93**;

**3.2.3.** Sob regime de falência e concordata;

**3.2.4.** Enquadrada na disposição do **artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93;**

**3.2.5.** Impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme **artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.**

**4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão do processamento doPregão.

**4.1.1.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não desclassificará a proposta apresentada, bem como não inabilitará a licitante, tornando-se somente como válida a proposta apresentada em conformidade com o indicado no item **6 constante deste Edital,**  não podendo a empresa ou seu representante participar dos lances verbais contidos no item **10.7** e seguintes deste procedimento licitatório.

**4.1.2.** O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa ofertar lances, impugnar quaisquer atos do certame e declarar a intenção de interpor recursos.

**4.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**4.2.1.** Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.1.1.** As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº6.404/76 e alterações posteriores.

**4.2.2.** Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante**,** representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital**,** acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **cláusula anterior** que comprove os poderes do mandante para outorga.

**4.3.** O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.

**4.4.** Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitantecredenciada.

**4.5.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**4.6**. **Os documentos necessários ao credenciamento não poderão ser inseridos nos Envelopes A e B (Cláusula 5.1.1.), pois os mesmos serão apresentados antes da abertura dos citados Envelopes.**

**4.7**. Declaração de inexistência de fatos imeditivos; **(Anexo IX);**

**5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1.** Até o horário para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** do edital, conforme determina o **artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520/02,** bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

**5.1.1. Do lado externo do envelope:**

Envelope “A” (Proposta de Preço) Envelope “B” (Habilitação)

Edital **072/2021** Edital **072/2021**

Razão Social da Empresa Razão Social da Empresa

CNPJ CNPJ

**5.2.** No envelope “A” deverá estar inclusa a proposta de preço na forma descrita nas **cláusula 6.1.** do presente edital.

**5.3.** No envelope “B” deverão estar inclusos os documentos e as certidões que comprovem às exigênciasdo **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02** (documentação relacionada na **cláusula 7.1.).**

**5.4.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, preferencialmente nos moldes do **Anexo IV** desse edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e separadamente dos envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e habilitação (Envelope “B”).

**5.5.** Poderão ser enviados através de remessa via postal os envelopes de propostas de preços (Envelope “A”) e habilitação (Envelope “B”), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, desde que sejam observadas todas as regras contidas nesse ato convocatório e que sejam entregues no Setor de Licitação até o dia e hora marcados para o início da sessão de processamento doPregão, conforme **cláusula 1.2.**

**5.6.** As declarações previstas nas **cláusulas 4.7, 5.4 e 11.1** poderão ser preenchidas e assinadas pelo licitante no início da sessão de julgamento e na **SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO,** antes da abertura dos envelopes da proposta de preço (Envelope “A”).

**6. DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta de preço deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente no modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante**,** desde que seja reproduzido o conteúdo do **Anexo I,** redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, juntando-se a procuração ou credencial, exceto se esta já tiver sido juntada aos documentos de credenciamento, observando-se ainda o seguinte:

**6.1.1.** Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos e com duas casas decimais após a vírgula (ex.:R$0,00), sendo as frações remanescentes desprezadas**,** indicando **o preço unitário de cada item;**

**6.1.2.** A especificação do objeto devidamente discriminado conforme o **Anexo I** do presente edital;

**6.1.3.** Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

**6.1.4.** Prazo da validade da proposta de 60 (sessenta) dias;

**6.1.5.** Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

**6.2.** A oferta tem quem ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.** No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

**7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos e as certidões que comprovem às exigências do **artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº10.520/02,** conforme abaixo:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1.** Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica **(cláusula 7.1.1.)** não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação) se tiverem sido apresentados para o credenciamento nestePregão.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.1.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ououtra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.3.1. As empresas estabelecidas no Município de Santo Antônio de Pádua deverão apresentar a Certidão de Inscrição Municipal e Certidão de ISS, uma vez que elas possuem objetos distintos**

**7.1.2.4.** Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.5.** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

**7.1.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**7.1.4. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:**

**7.1.5.** Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,** expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmentenos moldes do **Anexo III.**

**7.1.6.** Declaração informando que tem conhecimento do termo do referência e das demais condições de execução do contrato, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, preferencialmente nos moldes do **Anexo X.**

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**7.3.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

**7.3.1.** Os documentos originais serão devolvidos ao representante dalicitanteapós a respectiva conferência e verificação.

**7.4.** O documento que não informa a sua validade deverá ser expedidono prazo máximode 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do Pregão.

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

**7.6.** Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

**7.7.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscalpelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**7.7.1.** Entende-se por **CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** emitido pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** em vigor aquele que tenha sido emitido no prazo máximo de **01 (um) ano** anterior à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada no edital.

**7.8.** Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital **(cláusula 1.2.).**

**7.9. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:**

**7.9.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**

**7.9.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;**

**7.9.3. Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.**

**7.9.4. Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.**

**8. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO**

**8.1. DO VALOR ESTIMADO:**

Conforme Termo de Referência (Anexo VI) o valor total estimado é de **R$259.099,92 (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

**8.2. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

Adotar-se-á comocritério de aceitabilidade de preço o do **valor unitário estimado**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **artigo 48, II da Lei Federal nº8.666/93.**

**9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**9.1.** Ocritério de julgamentoé o de **menor valor total geral, sendo a adjudicação realizada com uma única empresa,** não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos,conforme dispõe o **§3º do artigo 44 da Lei Federal nº8.666/93.**

**9.2.** A licitante que não apresentar cotação para todos os itens terá a sua proposta desclassificada.

**10. DO PROCEDIMENTO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** No dia, horário e local mencionados nopreâmbulo deste edital **(cláusula 1.2.),** o Pregoeiro declarará aberta a sessão para o processamento do Pregão, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 20 minutos.

**10.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro as eventuais declarações de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º da lei Complementar nº123/2006,** e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

**10.2.1. É vedado a licitante o direito de trocar envelopes após a sua entrega ao Pregoeiro.**

**10.3.** Ultrapassada a etapa acima, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. O Pregoeirodará início à abertura dos envelopes (Envelope “A”) com as propostas de preços inclusas.

**10.4.** Os envelopes (Envelope “B”) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do Pregoeiro durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

**10.5.** O Pregoeiroprocederá á análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem**,** as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexosou que contrariem as normas legais vigentes.

**10.6.** O Pregoeiroprocederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de soma e/ou multiplicação, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

**10.6.1.** A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

10.6.2. Cumpridas as etapas acima, o pregoeiro passara ao Exame de Conformidade, conforme descrito no Termo de Referência (anexo VI) e somente ao final destes é passará ás etapas seguintes, mantendo-se no certame as empresas que atenderem ao Exame de conformidade, tudo de acordo com os termos do Inciso VII, do Artigo 4º. A Lei 10.520/02.

**10.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

**10.7.1.** A proposta de **menor preço**,para o objeto definido neste edital e seus anexos**,** e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no **artigo 4º, incisos VIII e IX da Lei Federal nº10.520/02.**

**10.8.** OPregoeiro convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantescujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**10.9.** Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

**10.10.** A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

**10.11.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

**10.12.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.13.** O representante legal ou credenciado da licitante,não poderá, sem autorização expressa do Pregoeiro, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

**10.13.1.** A ausência do representante legal ou credenciado da licitantedurante a sessão de processamento doPregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

**10.13.2.** Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante asessão de processamento doPregão,continuarão válidos.

**10.14.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

**10.15.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro,todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

**10.16.** Em caso de somente houver apresentação de proposta escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento doPregão, nos termos do **artigo 45, § 2º da Lei Federal nº8.666/93,** para definir a 1º (primeira) classificada.

**10.17.** A licitanteque não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.

**10.18.** Encerradaa fase competitiva do Pregão,as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.19.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope de habilitação (Envelope “B”) contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias **(cláusula 7.1.),** com base na documentação apresentada.

**10.20.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora, conforme **artigo 4º, XV da Lei Federal nº10.520/02.**

**10.21.** O Pregoeiro inabilitará a licitante cujo CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido e/ou a documentação relacionada na **cláusula 7.1.** esteja com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presenteato convocatório**.**

**10.22.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na documentação referente à habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento doPregão,inclusive mediante substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

**10.22.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico ou por qualquer outro recurso hábil.

**10.22.2.** O **Município de Santo Antônio de Pádua**, bem como o Pregoeiro não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.23.** Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital, conforme dispõe o **artigo 4º, XV da Lei Federal nº10.520/02.**

**10.24.** O Pregoeiropoderá negociar com a licitanteque ofertou o menor valor com vistas à redução de preço, conforme **artigo 4º, XVII da Lei Federal nº10.520/02.**

**11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para utilizar as prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006,** deverá, por ocasião do credenciamento, apresentar, separadamente e fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, declaração de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no **§4º do artigo 3º do referido diploma legal**, preferencialmente nos moldes do **Anexo VII.**

**11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, mediante inclusão no Envelope “B” (Habilitação), os documentos de regularidade fiscal ainda que haja alguma restrição, nos termos do **artigo 43 da Lei Complementar nº123/2006.**

**11.2.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no presente edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for considerada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do **Município de Santo Antônio de Pádua**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.3.** A ausência de regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93,** sendo facultado ao **Município de Santo Antônio de Pádua** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**11.4.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte **(artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006).**

**11.4.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

**11.5.** Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

**11.5.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.5.2.** Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.5.3.** Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.6.** Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**12. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Após a declaração da vencedora, poderão as licitantesmanifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias, conforme dispõe o **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.**

**12.2.** Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes**,** desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, conforme **artigo 4º, XVIII da Lei Federal nº10.520/02.**

**12.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiropoderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, a autoridade competente.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme **artigo 4º, XIX da Lei Federal nº10.520/02.**

**12.5.** Os recursos interpostos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) úteis contados do término do prazo para apresentação das contra-razões.

**12.6.** Não será admitida a apresentação das razões e contra-razões de recurso por intermédio de *fac-símile ou e-mail.*

**12.7.** O recurso terá efeito suspensivo.

**12.8.** As razões e contra-razões dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo localizado na Praça Visconde Figueira, s/n, 1º andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.

**12.9.** Os itens que não forem provocados através de interposição de recursos serão adjudicados à empresa vencedora.

**12.10.** Os recursos deverão ser dirigidos ao **Exmº Sr. Prefeito Municipal.**

**12.11.** Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitanteem interporrecurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, conforme **artigo 4º, XX da Lei Federal nº10.520/02.**

**12.11.1.** O Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologaçãoda licitação.

**12.12.** Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, conforme **artigo 4º, XXI e XXII da Lei Federal nº10.520/02.**

**12.13.** A homologaçãonão implicará direito à contratação.

**13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO**

**13.1.** A Adjudicatária deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** retirar a nota de empenho após a convocação realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

**14.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;

**14.1.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Santo Antônio de Pádua**, por prazo não superior a dois anos;

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**14.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **serviço.**

**14.3.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

**14.3.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;

**14.3.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;

**14.3.3.** Rescisão do contrato;

**14.3.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**14.3.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**14.3.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

**14.5.** Ocorrendo atraso injustificado na execução do **serviço**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

**14.6.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado na **cláusula 3.1.,** importa inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Município de Santo Antônio de Pádua** aconvocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**14.7.** Os danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do objeto, serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**14.8.** As multas administrativas e moratórias previstas neste ato convocatório poderão ser aplicadas cumulativamente e não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

**14.9.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

**15. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**12.1.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

**15.1.1.** Provisoriamente nos termos do **artigo 73, II, a da Lei Federal nº8.666/93**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**15.1.2.** Definitivamente nos termos do **artigo 73, II, b da Lei Federal nº8.666/93**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

**15.2.** O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o contrato, conforme o **artigo 76 da Lei Federal nº8.666/93.**

**15.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do **fornecimento,** nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamentoserá efetuado em até **30 (trinta)** dias, medianteadimplemento de cada parcela da obrigação, através depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**16.2.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira.**

**16.3.** Por eventuaisatrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de0,01667%ao dia,alcançando ao ano 6% (seis por cento).

**16.4.** Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta)** dias da apresentação da fatura.

**16.5.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o **Município de Santo Antônio de Pádua** fará jus a um desconto de 0,033% por dia, a título de **compensação financeira.**

**16.6.** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**17. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO**

**17.1.** Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas na sala do **Setor de Licitação, localizada na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ ou através dos telefones (22) 3854.9200, ramal 232,** no horário de 11h30m (onze horas e trinta minutos) às 17h30m (dezessete horas e trinta minutos).

**17.1.1.** Não sendo solicitados informações e esclarecimentos, presumir-se-ão que os elementos constantes do presente edital e seus anexossão suficientemente claros e preciso para a participação das interessadas no Pregão.

**18. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO**

**18.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**18.2.** A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**18.3.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

**18.4.** A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**18.5.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

**18.6.** A execução do Contrato e a respectiva prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por dois servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**18.7.** Ao Fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**18.8.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do respectivo edital do certame competente caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Inovação e Tecnologia – SMGIT, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos;

**18.9.** Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo respectivo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PM SANTO ANTONIO DE PADUA ou modificação da contratação;

**18.10.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PM SANTO ANTONIO DE PADUA deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**18.11.** A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

**18.12.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua/RJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PM SANTO ANTONIO DE PADUA ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A fiscalização e o recebimento do objeto da licitação caberá à **Secretaria Municipal de Fazenda, através do Município de Santo Antônio de Pádua**,a quem a empresa vencedora deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do contrato.

**19.2.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº8. 666/93**.

**19.3.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do serviço**,** conforme **artigo 65, §1º da Lei Federal nº8. 666/93.**

**19.3.1.** As alterações contratuais obedecerão as disposições contidas na minuta do contrato **(Anexo VIII).**

**19.4.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme determina o **artigo 69 da Lei Federal nº8. 666/93.**

**19.5.** A Contratada é responsável pelos ônus, obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, bem como as relativas às legislações civil e criminal. A inadimplência da Contratada com referência a esses encargos não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**19.6.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato.

**19.7.** A Contratada assume exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, sendo a única responsável por quaisquer danos causados a terceiros e ao Contratante, pelos atos praticados pelos seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que tenham sido adotadas medidas preventivas.

**19.8.** AContratada é obrigada a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do Contratante.

**19.9.** AContratada é obrigada a indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo Contratante por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**19.10.** A execução do objeto licitado obedecerá ao que consta do presente edital e seus anexos.

**19.11.** Estima-se o valor do objeto desta licitação em **R$259.099,92 (duzentos e cinquenta e nove mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos),** conforme planilha estimada acostada ao processo administrativo.

**19.12.** O valor estimado constitui mera estimativa, não obrigando o **Município de Santo Antonio de Pádua** a utilizá-lo integralmente.

**19.13.** Os quantitativos e valores indicados na estimativa de preços acostada ao processo administrativo correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto, não vinculando as licitantes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

**19.14.** As despesasdecorrentes da presente licitaçãocorrerão à conta da **Secretaria Municipal de Fazenda,** através do **Município de Santo Antonio de Pádua.**

**19.15.** A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação**.**

**19.16.** O **Município de Santo Antonio de Pádua** poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do **artigo 49 da Lei Federal nº8.666/93.**

**19.17.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o **artigo 49, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

**19.18.** É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do **artigo 43, §3º da Lei Federal nº8.666/93.**

**19.19.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes, conforme determina o **artigo 44, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**19.20** No julgamento do presente Pregão, o Pregoeiro levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital**,** os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela **Lei Federal nº10.520/02, Decreto Municipal nº145/2009, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal.**

**19.21.** Após a abertura do envelope de proposta de preços (Envelope “A”) não caberá desistência de participação na licitação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**19.22.** Da sessão pública do processamento doPregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes legais e credenciados presentes.

**19.23.** Todos os credenciamentos, declarações, propostas de preços, documentos de habilitação, bem como os envelopesserão rubricados peloPregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e, ainda, pelos representantes legais ou credenciados presentes que desejarem.

**19.24.** Os envelopes com a documentação referente à habilitação (Envelope “B”) das licitantes que não foram vencedoras ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação e Contrato, pelo prazo de 10 (dez) dias após a retirada da nota de empenho pela adjudicatária.

**19.25.** Decorrido o prazo indicado na **cláusula anterior,** os envelopes e documentos serão fragmentados, sem prévio aviso do Setor de Licitação.

**19.26.** OPregoeiro,no interesse do **Município de Santo Antonio de Pádua**, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

**19.27.** Os casos omissos serão decididos peloPregoeiro.

**19.28** As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.29.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesse edital, **onde não especificado,** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**19.30.** Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Municipal.

**19.31.** A autoridade competente poderá, a qualquer tempo, desclassificar proposta e/ou inabilitar licitantes, que mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone de alguma forma suas condições.

**19.32.** Nos casos de rescisão previstos no **artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93,** a Contratadasofrerá no que couber as consequências indicadas no **artigo 80 do mesmo diploma legal,** sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste ato convocatório.

**19.33. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante o Município de Santo Antonio de Pádua a licitante que não o fizer nos termos do artigo 41, §2º da Lei Federal nº8.666/93.**

**19.34.** O foro da Cidade e Comarca de Santo Antônio de Pádua/RJserá o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas relativas ao presente edital,excluído qualquer outro.

**20. SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal no 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação**.**

Santo Antônio de Pádua, **27 de outubro de 2021.**

**Margareth Muniz Souza**

Responsável pela elaboração dos textos de convites e editais